

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2014

“Altera o inciso II do parágrafo 3º do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município (Redação dada pela ELOM 001/10), bem como o inciso XII do Artigo 64 modificando o prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para apreciação da Câmara de Vereadores”

ARTIGO 1º: Modifica o inciso II do parágrafo 3º do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até 31 de maio de cada ano, salvo no primeiro ano de mandato de cada prefeito, quando o prazo será igual o do Plano Plurianual”.

ARTIGO 2º: O inciso XII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – Enviar à Câmara Municipal projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Orçamento nos prazos estabelecidos no artigo 126 desta Lei Orgânica”.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Facultado pelo Artigo 42, II da Lei Orgânica deste Município, é enviada a presente proposta de emenda à Lei Orgânica para permitir que a lei de diretrizes orçamentárias seja elaborada com mais tempo pelos setores competentes da Municipalidade.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

27 de março de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que altera o inciso II do parágrafo 3º do Artigo 126 da Lei Orgânica Municipal (Redação dada pela ELOM 001/10), bem como o inciso XII do Artigo 64 modificando o prazo de envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.